



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23853.006732/2025-34

Unidade Gestora: 156677

**TERCEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
16/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A
EMPRESA PHENIX SOLUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.736-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor em exercício **Prof. RENATO NATANIEL WASQUES**, nomeado pela portaria Reitoria/UFR nº 22, de 1º de Fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 199****, vem apostilar o Contrato nº 16/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **PHENIX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada na Rua Quatro, nº 06, Quadra 57-S, Bairro Centro América, CEP 78058-000, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aprovação pela Pró-Reitora de Planejamento e Administração (0532812) do teor do Parecer nº 27/2025 (0532775), que analisou o pleito de repactuação do **CONTRATO ORIGINAL**, solicitado pela **CONTRATADA**, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho em decorrência da CCT 2025/2025 SEEAC/MT Nº MT000110/2025 (0523722), em 07/04/2025, e na correção inflacionária (0524631) faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, **a partir de 01/01/2025**, perfazendo o montante estimado de **R\$ 87.179,62** (oitenta e sete mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao período **de 01/01/2025 a 05/12/2025**:

DIFERENÇA MENSAL DA REPACTUAÇÃO				
MÊS	Nº DIAS	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA REPACTUAÇÃO
jan./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13
fev./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13
mar./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13

abr./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13
mai./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13
jun./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13
jul./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13
ago./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13
set./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13
out./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13
nov./25	30	R\$ 133.449,19	R\$ 141.256,32	R\$ 7.807,13
dez./25	5	R\$ 22.241,53	R\$ 23.542,72	R\$ 1.301,19
TOTAL		R\$ 1.490.182,62	R\$ 1.577.362,24	R\$ 87.179,62
PERCENTUAL TOTAL DA REPACTUAÇÃO PARA A UFR				5,85%

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado:

2.1.1. No Art. 12 do Decreto nº 9.507, de 2018:

"Art. 12. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - Seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - Seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada."

2.1.2. No Art. 54 da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017:

"Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos."

2.1.3. No item 21 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022, que deu origem ao contrato no 16/2022:

"21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos."

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO

3.1. Após a repactuação de preços, o **valor global estimado** do CONTRATO ORIGINAL **passará de R\$ 1.601.498,25** (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) **para R\$ 1.695.075,82** (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **a partir de 01/01/2025**, inclusos todos os custos e despesas contratuais, em virtude das alterações da CCT 2025/2025 das categorias (0523722), da alteração do salário mínimo vigente (0523991) e da correção inflacionária (0524631);

3.2. O **valor mensal estimado** do CONTRATO ORIGINAL **passará de R\$ 133.449,19** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) **para R\$ 141.256,32** (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), **a partir de 01/01/2025**;

3.3. **A partir de 01/01/2025**, O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (0524700):

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Almoxarife, CBO 4141-05, 44 horas semanais	R\$ 7.534,80	1	R\$ 7.534,80	1	R\$ 7.534,80	R\$ 90.417,55
2	Técnico de Manutenção com regime de sobreaviso, CBO 5143-10, 44 horas semanais	R\$ 10.908,87	1	R\$ 10.908,87	1	R\$ 10.908,87	R\$ 130.906,40
3	Técnico de Manutenção, CBO 5143-10, 44 horas semanais	R\$ 8.656,07	1	R\$ 8.656,07	1	R\$ 8.656,07	R\$ 103.872,87
4	Eletricista com regime de sobreaviso, CBO 7156-10, 44 horas semanais	R\$ 10.551,80	1	R\$ 10.551,80	1	R\$ 10.551,80	R\$ 126.621,63
5	Apoio Técnico com regime de sobreaviso, CBO 3172-10, 44 horas semanais	R\$ 6.714,22	1	R\$ 6.714,22	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Oficial de Serviços Gerais com regime de sobreaviso, CBO 5143-25, 44 horas semanais	R\$ 11.127,17	1	R\$ 11.127,17	1	R\$ 11.127,17	R\$ 133.526,06
7	Pedreiro, CBO 7152-10, 44 horas semanais	R\$ 7.190,07	1	R\$ 7.190,07	1	R\$ 7.190,07	R\$ 86.280,89
8	Servente Braçal, CBO 9922-25, 44 horas semanais	R\$ 4.894,77	1	R\$ 4.894,77	7	R\$ 34.263,36	R\$ 411.160,28
9	Servente Braçal com adicional de insalubridade, CBO 9922-25, 44 horas semanais	R\$ 5.707,90	1	R\$ 5.707,90	1	R\$ 5.707,90	R\$ 68.494,81
10	Apoio Técnico CBO 3911-45, 44 horas semanais	R\$ 5.761,99	1	R\$ 5.761,99	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Tratador de Animais, CBO 6230-20, 44 horas semanais	R\$ 5.730,34	1	R\$ 5.730,34	1	R\$ 5.730,34	R\$ 68.764,03
12	Tratorista, CBO 6410-15, 44 horas semanais	R\$ 6.359,16	1	R\$ 6.359,16	1	R\$ 6.359,16	R\$ 76.309,98

13	Fornecimento de materiais sob demanda		R\$ 18.748,58	R\$ 224.983,01
14	Fornecimento de serviços sob demanda		R\$ 14.478,19	R\$ 173.738,31
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 141.256,32	R\$ 1.695.075,82

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na classificação abaixo:

PTRES	231297
Fonte	1000
Nat. Despesa	339037
UGR	156677
PI	V12C1N01MAN

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO deste instrumento.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.

Rondonópolis, 25 de junho de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
RENATO NATANIEL WASQUES
Representante Legal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Renato Nataniel Wasques, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 25/06/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534925** e o código CRC **0548C276**.